



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº10.247, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre os critérios do processo de Classificação, Atribuição e Designação de Local de Exercício para os cargos de Auxiliar Escolar I, Auxiliar Interno Externo, Inspetor de aluno, Auxiliar Escolar II, de Auxiliar Escolar III e Oficial Especializado para o ano de 2026.”

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes pontuais e aperfeiçoamentos técnicos nos critérios de classificação, atribuição e designação de local de exercício para os cargos de Auxiliar Escolar I, Auxiliar Interno Externo, Inspetor de aluno, Auxiliar Escolar II, de Auxiliar Escolar III e Oficial Especializado para o ano de 2026, de modo a refletir com maior precisão as demandas atuais da rede municipal de ensino e as situações verificadas durante os últimos processos de designação;

DECRETA:

Art.1º – Este Decreto estabelece os critérios do processo de Classificação, Atribuição e Designação de Local de exercício para servidores **efetivos** dos cargos de Auxiliar Escolar I, Auxiliar Interno Externo, Inspetor de Aluno, Auxiliar Escolar II, Auxiliar Escolar III e Oficial Especializado disponíveis para o Ano de 2026, para as Unidades Escolares Municipais.

Parágrafo Único – Para servidores **efetivos** dos cargos de Auxiliar Escolar I, Auxiliar Interno Externo, Inspetor de Aluno, Auxiliar Escolar II, Auxiliar Escolar III e Oficial Especializado, as atribuições do local de exercício serão realizadas em estrita observância aos critérios definidos neste Decreto

Art.2º – Compete a Secretaria Municipal de Educação:

- I - Tomar providências para o correto cumprimento deste Decreto;
- II – Promover a classificação e atribuição de turmas e aulas conforme os critérios estabelecidos neste decreto.
- III – Promover a organização das vagas e funções juntamente com os gestores de cada Unidade Escolar, de acordo com vivências e experiências do ano vigente, visando sempre melhorar e aperfeiçoar o trabalho a ser executado.



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.3º – Os servidores titulares dos cargos de Auxiliar Escolar I, Auxiliar Interno Externo, Inspetor de Aluno, Auxiliar Escolar II, Auxiliar Escolar III e Oficial Especializado serão classificados, observados os seguintes critérios:

I – Tempo de efetivo exercício na rede municipal de educação, no cargo atualmente ocupado: Atribuição de 0,005 pontos por dia de trabalho comprovado, até 31 de outubro de 2025;

II – Curso presencial de extensão cultural na área de educação: Atribuição de 0,50 pontos para cada 40 horas de curso diretamente relacionados com nível de atuação dos cargos de Auxiliar Escolar I, Auxiliar Interno Externo, Inspetor de Aluno, Auxiliar Escolar II, Auxiliar Escolar III e Oficial Especializado;

III - Curso on-line de extensão cultural na área de educação: atribuição de 0,30 pontos para cada 40 horas de curso diretamente relacionados ao nível de atuação dos cargos de Auxiliar Escolar I, Auxiliar Interno Externo, Inspetor de Aluno, Auxiliar Escolar II, Auxiliar Escolar III e Oficial Especializado, observando-se o limite máximo de 320 (trezentos e vinte) horas;

IV – Cumprimento da Carga Horária: Será atribuída pontuação de forma proporcional e escalonada, conforme o percentual de dias efetivamente trabalhados pelo servidor em relação à carga horária total atribuída para o ano letivo de 2025, observados os seguintes critérios:

- a) Cumprimento de 100% da carga horária anual: 2,00 pontos;
- b) Cumprimento entre 97,00% e 99,99% da carga horária anual: 1,50 pontos;
- c) Cumprimento entre 94,00% e 96,99% da carga horária anual: 1,00 ponto;
- d) Cumprimento entre 91,00% e 93,99% da carga horária anual: 0,75 pontos;
- e) Cumprimento entre 88,00% e 90,99% da carga horária anual: 0,50 pontos;
- f) Cumprimento entre 85,00% e 87,99% da carga horária anual: 0,25 pontos;
- g) Cumprimento inferior a 85,00% da carga horária anual: 0,05 pontos.

§ 1º – Para fins de aplicação do disposto neste inciso, considerar-se-á como percentual de cumprimento da carga horária o resultado obtido pela divisão entre o número de dias efetivamente trabalhados e o número total de dias de trabalho atribuídos ao servidor, multiplicado por 100.

§ 2º – Não haverá redução de pontuação nos casos de afastamento decorrentes de licença-maternidade, licença-paternidade, férias regulares, férias-prêmio, luto e atuação junto ao Tribunal Regional Eleitoral – T.R.E..

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º – Os afastamentos decorrentes de tratamento de doenças crônicas, oncológicas, autoimunes, degenerativas, graves, infecciosas de longa duração ou outras enfermidades que exijam acompanhamento médico contínuo serão analisados pela Comissão Municipal de Avaliação, mediante requerimento fundamentado e acompanhado de laudo ou relatório médico, que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação até o dia 01 de dezembro de 2025, não havendo redução de pontuação nos casos em que o pedido for deferido pela Comissão.

V - **Advertência:** O servidor que, no decorrer do ano letivo de 2025, incorreu em penalidade administrativa de advertência formal, terá sua pontuação reduzida, de forma proporcional, na seguinte conformidade:

- a) 01 (uma) advertência: desconto de 1,00 ponto;
- b) 02 (duas) advertências: desconto de 2,00 pontos
- c) 03 (três) ou mais advertências: desconto de 5,00 pontos.

VI - **Suspensão:** O servidor que, no decorrer do ano letivo de 2025, incorreu em penalidade administrativa de Suspensão formal, terá sua pontuação reduzida, de forma proporcional, na seguinte conformidade:

- a) 01 (uma) Suspensão: desconto de 3,00 pontos;
- b) 02 (duas) Suspensões: desconto de 5,00 pontos
- c) 03 (três) ou mais Suspensões: desconto de 8,00 pontos,

VII – Para os cargos de Auxiliar Escolar I, Auxiliar Interno Externo serão avaliadas as Verificações de Boas Práticas de Manipulação, Higiene e Asseio Pessoal Check List individual (Resolução Nº 216, de 15 de setembro 2004 – ANVISA) e será descontado - 0,100 pontos por cada não conformidade durante as visitas técnicas das Nutricionistas durante o ano letivo vigente (10 avaliações anuais com 09 itens a serem avaliados);

Art. 4º – Para fins de classificação, atribuição e designação de turmas, deverão ser observadas ainda as seguintes disposições:

§ 1º – Os servidores que participarem pela primeira vez do processo de classificação deverão apresentar todos os certificados e documentos comprobatórios pertinentes.

§ 2º – Os servidores que já participaram de processos anteriores deverão apresentar apenas os novos certificados ou documentos, observada a data-limite estabelecida no Anexo I deste Decreto.

§ 3º - Certificados emitidos por curso presencial não terão limite de horas devendo ser entregues cópia xerocada frente e verso.

[Handwritten signatures in blue ink]



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 4º - Os certificados de cursos realizados via internet (On line) deverão conter obrigatoriamente o CNPJ da instituição responsável e/ou o respectivo QR Code de autenticação. Serão aceitos apenas aqueles concluídos no período compreendido entre 28 de outubro de 2024 e 10 de outubro de 2025, devendo ser apresentada cópia xerocada completa (frente e verso).

§ 5º - O cálculo da pontuação referente a todos os títulos e documentos apresentados, será realizado exclusivamente com base nos valores, critérios e limites estabelecidos neste Decreto, sendo vedada a utilização de quaisquer parâmetros, regras ou pontuações não previstos expressamente em seu texto.

§ 6º - Toda documentação complementar entregue pelos servidores, deverá ser protocolada junto à Secretaria Municipal de Educação, garantindo controle, rastreabilidade e segurança do processo.

Art. 5º - Em caso de empate, será classificado o servidor de maior idade;

Art. 6º - O cronograma informando a data para entrega de títulos e divulgação da lista de classificação encontra-se descrito no Anexo I deste Decreto.

Art. 7º - Concluída a atribuição destinada aos servidores ocupantes de cargos **efetivos**, proceder-se-á à designação das vagas remanescentes e contratados.

Parágrafo Único - A designação do local de trabalho caberá à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade do serviço, podendo o profissional ser remanejado para outra unidade escolar ou prédio administrativo sempre que houver necessidade.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Monte Sião, 11 de novembro de 2025.

MAURICIO ZUCATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

LÁZARO ROBERTO TALARICO

Chefe de Governo, Planejamento e Gestão
Publicado No Atrio da

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 80-Lei Orgânica Municipal

Nº 10.247

Em: 11/11/2025

Director Administrativo



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE TURMAS PARA O LOCAL DE EXERCÍCIO 2026.

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
29/10/2025 à 10/11/2025	09h às 16h	Entrega de documentação para os servidores que participarem pela primeira vez do processo E Entrega de documentação complementar (nova) para os servidores que já participaram de processos anteriores.	Secretaria Municipal de Educação
26/11/2025	09h	Divulgação da Classificação	Secretaria Municipal de Educação
26/11/2025 à 01/12/2025	08h às 17h	Pedido de retificação (por escrito com comprovação)	Secretaria Municipal de Educação
04/12/2025	09h	Publicação da classificação com as retificações	Secretaria Municipal de Educação
17/12/2025	08h	Atribuição Auxiliar Escolar I efetivos	Escola Municipal Padre Reinaldo
17/12/2025	10h	Atribuição dos Auxiliares Interno Externo efetivos	Escola Municipal Padre Reinaldo
17/12/2025	12h	Atribuição Inspetor de Aluno, Auxiliar Escolar II, Auxiliar Escolar III e Oficial Especializado efetivos	Escola Municipal Padre Reinaldo
DESIGNAÇÃO CONTRATADOS			
A partir do dia 19/12/2025	Designação Auxiliar Escolar I contratados Auxiliar Interno Externo contratados Inspetor de Aluno, Auxiliar Escolar II, Auxiliar Escolar III e Oficial Especializado Contratados		A Secretaria Municipal de Educação entrará em contato para realizar a designação conforme necessidade

Handwritten signatures in blue ink.